



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.215	012	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.215

Institui o selo *Pet Friendly* no Município como certificação oficial para estabelecimentos comerciais que autorizam a entrada, a circulação e a permanência de animais de estimação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o selo *Pet Friendly*, com o objetivo de certificar oficialmente estabelecimentos comerciais que autorizam a entrada, a circulação e a permanência de animais de estimação acompanhados de seus tutores.

Art. 2º O selo *Pet Friendly* deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por esse tipo de atendimento, anexado na entrada do estabelecimento, em local visível e sem obstáculo que impeça a sua visualização.

Art. 3º O selo *Pet Friendly* consistirá no desenho de um círculo, no qual poderão ser lidas as informações “Pets são bem-vindos”, na parte superior, e “Local *pet friendly*” na parte inferior, constando o desenho de uma pata em seu centro.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a realizar as adaptações que entender necessárias no *layout* do selo, descrito no *caput* deste artigo, para lhe oferecer melhor aplicabilidade, aceitação pública e publicidade, observando o disposto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 21 de junho de 2023.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 37/2023
Autoria: Vereador Fábio da Silva de Carvalho
DEx/jpd.





GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.215

Institui o selo Pet Friendly no Município como certificação oficial para estabelecimentos comerciais que autorizam a entrada, a circulação e a permanência de animais de estimação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o selo Pet Friendly, com o objetivo de certificar oficialmente estabelecimentos comerciais que autorizam a entrada, a circulação e a permanência de animais de estimação acompanhados de seus tutores.

Art. 2º O selo Pet Friendly deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por esse tipo de atendimento, anexado na entrada do estabelecimento, em local visível e sem obstáculo que impeça a sua visualização.

Art. 3º O selo Pet Friendly consistirá no desenho de um círculo, no qual poderão ser lidas as informações "Pets são bem-vindos", na parte superior, e "Local pet friendly" na parte inferior, constando o desenho de uma pata em seu centro.

Parágrafo único. Fica o Executivo autorizado a realizar as adaptações que entender necessárias no layout do selo, descrito no caput deste artigo, para lhe oferecer melhor aplicabilidade, aceitação pública e publicidade, observando o disposto nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 21 de junho de 2023.
ANTONIO FRANCISCONETO
Prefeito Municipal

VR EM DESTAQUE

